

Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CLJR):

PARECER Nº 061, 06 de maio de 2021.

OBJETO: Projeto de Lei Ordinária nº **060/2021**, que cria o “*Dispõe sobre a concessão do ‘Diploma de Reconhecimento e Gratidão’ à Sra. Mônica Aparecida Pacheco Lopes e à Sra. Adriana Marcelo Alvim de Oliveira, pelos trabalhos realizados em atividades essenciais durante a decretação da pandemia da COVID-19 no município de Ubá*”.

AUTORIA: VEREADOR JOSÉ CARLOS REIS PEREIRA

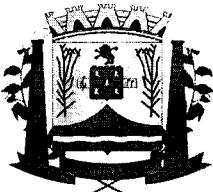
1- RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei, de origem parlamentar, que visa a concessão do “Diploma de Reconhecimento e Gratidão” aos trabalhadores envolvidos em atividades essenciais durante a decretação da Pandemia da COVID-19 no município de Ubá.

A presente proposição, após passar pela discussão nesta Comissão, entrará em pauta observando os termos regimentais, em Sessão ordinária.

O Vereador *José Carlos Reis Pereira*, indicou para serem agraciadas com o referido Diploma as seguintes profissionais: **Sra. Mônica Aparecida Pacheco Lopes e Sra. Adriana Marcelo Alvim de Oliveira**

A Lei Municipal nº 4.833, de 08 de março de 2021, em vigor, dispõe sobre a concessão do Diploma de Reconhecimento e Gratidão, e estabelece que será através de projeto de lei cuja iniciativa é reservada aos Vereadores, podendo cada um conceder até dois diplomas anualmente (artigo 2º, parágrafo único).



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Nesse sentido, seguindo os ditames regimentais, vem a esta comissão o projeto em questão, a fim de ser apreciada quanto aos seus aspectos constitucional, legal e jurídico, com fulcro no artigo 48 do Regime Interno da Câmara Municipal de Ubá (Resolução 10/1993):

Art. 48. Compete a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final:

I- Manifestar-se quanto ao aspecto constitucional, leal e regimental e quanto ao aspecto gramatical e lógico sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação, citando, quando for o caso, o dispositivo constitucional, legal ou regimental.

(...)

Feito o relatório, passa-se a opinar.

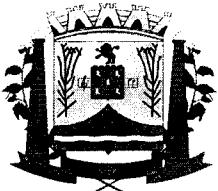
II- FUNDAMENTAÇÃO

O projeto reúne condições para prosseguir em tramitação, encontrando fundamento no art. 77, caput, da Lei Orgânica Municipal de Ubá, segundo o qual a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer *vereador* ou Comissão da Câmara, ao Prefeito Municipal e aos Cidadãos.

Ademais, a presente proposição atende aos requisitos legais, pois foram indicados dois nomes pelo edil que, segundo as informações trazidas na “justificativa”, referem-se a profissionais que têm contribuído “nas ações de enfrentamento da doença”, sendo que ambas são profissionais da saúde.

Nesse mister, vale destacar as qualidades das homenageadas, mencionadas pelo vereador:

- a) Sra. Mônica Aparecida Pacheco Lopes: Enfermeira, atua no hospital Santa Isabel.



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) Sra. Adriana Marcelo Alvim de Oliveira: Técnica de Enfermagem, atua no Hospital Santa Isabel

Ambas atuam em prol da saúde, integrando a um front que merece ser lembrado por sua coragem, eficiência e importância: o de profissionais da saúde. São estes contribuição para a humanidade, pois para cuidar de desconhecidos abdicam de horas de sono e convivência familiar.

III- CONCLUSÃO

Portanto, conforme o preenchimento dos requisitos legais, manifestamo-nos *favoravelmente a aprovação do projeto de lei nº 060/2021.*

Ubá, 06 de maio de 2021.

EDEIR PACHECO DA COSTA

PRESIDENTE DA COMISSÃO

JOSÉ MARIA FERNANDES

MEMBRO DA COMISSÃO

Rua Santa Cruz, Nº. 301, Centro. CEP: 36.500-059

Telefax: (32) 3539-5000.



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

GILSON FAZOLLA FILGUEIRAS

MEMBRO DA COMISSÃO